



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 210/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal n°. 663/2018 de 27/03/2018 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).

Considerando: a Lei Municipal n°. 816/2023 de 13/06/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49).

Considerando: o Decreto n°. 1632/2023 de 23/06/2023 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
4861 Cleunice dos Santos	Aux Serv Gerais	01/09/2011	01/09/2011-31/08/2016	142/2023 de 16/08/2013.
5881 Leticia Leandro Dutra	Professora	18/02/2016	18/02/2016-17/02/2021	161/2023 de 15/09/2023.
5911 Maria das Graças Pereira Oliveira	Professora	18/02/2016	18/02/2016-17/02/2021	160/2023 de 13/09/2023.
4691 Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	01/08/2011	01/08/2011-31/07/2016	159/2023 de 06/09/2023.
5181 Mauro Zanatta Junior	Farmacêutico	02/07/2012	02/07/2012-01/07/2017	151/2023 de 25/08/2023.
6321 Thais Romão Moraes Barbosa	Professora	01/04/2016	01/04/2016-31/03/2021	139/2023 de 16/08/2023.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 10/2023**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal